

**CONTRATO DE SOCIEDADE EM COTAS DE PARTICIPAÇÃO EM VENDA DE  
TOKENS, MINERAÇÃO E MINÉRIOS**

Pelo presente instrumento, as partes adiante qualificadas, conjuntamente denominadas apenas como "PARTES":

<b><u>CONTRATANTE</u></b> (Nome/Razão Social)	
Endereço/Sede	
Número de identificação (CNPJ/CPF, etc.)	
<b><u>CONTRATADAS</u></b> (Nome/Razão Social)	<b>HOLDING GOLDEN BRASIL LTDA</b>
Endereço/Sede	<b>AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1461 – ANDAR 4 SÃO PAULO - SP</b>
Número de identificação (CNPJ/CPF, etc.)	<b>CNPJ 42.007.698/0001-17</b>

**CONSIDERANDO** que:

1. a CONTRATADA atua como administradora de grupo de empresas que atua no mercado de minérios, mineração, pedras preciosas e joias, tendo por objeto social extração de minério, beneficiamento de minérios e como comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas, entre outras;
2. o CONTRATANTE tem pleno conhecimento do risco de mercado e das operações efetuadas pelas CONTRATADA, ciente de suas vantagens e desvantagens;

RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente Instrumento "Contrato de Sociedade em Cotas de Participação de Minérios e Tokens" (adiante denominado "CONTRATO" ou "INSTRUMENTO", que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

- 1.1.** O CONTRATADA está "TOKENIZANDO" \$ 50.000.000 (cinquenta milhões de dólares) e parte de seus minérios de suas minas (**cobre, mármore, granito, ouro e diamantes**) e também sua comercialização e contratos de fornecimento de minérios, sendo desenvolvido pela "**GOLDEN TOKEN BRASIL**" (1.000.000 de unidades do Tokens lançados, com a tecnologia Blockchain em parceria com KIC SPORTS).
  - 1.1.1.** Os CONTRATADOS disponibilizam no mercado Cotas de Sociedade em Conta de Participação para venda, cada cota no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais).
  - 1.1.2.** O CONTRATANTE por meio desta compra adquire cada Cota(s) no valor R\$ 5.000,00 (mil reais) conforme o montante do pagamento determina a quantidade de Cota(s), o pagamento é estipulado em conta bancária pela CONTRATADA, adquire uma Sociedade em Cota de Participação nas vendas dos minérios e tokens da "GOLDEN TOKEN BRASIL"
  - 1.1.3.** O valor descrito na cláusula 1.1.2 do presente instrumento será depositado, em até 2 (dois) dias após a presente data, em conta corrente própria indicada pela empresa.
  - 1.1.4.** Em contrapartida ao INVESTIMENTO realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá utilizar o INVESTIMENTO continuará a realizar o projeto da "GOLDEN TOKEN BRASIL" que consiste em manter toda a tecnologia de "TOKENIZAÇÃO" e Blockchain dos minérios, para manutenção do website e sistema de controle; marketing digital, mídias sociais; toda infra-estrutura de equipe de gerenciamento do negócio "GOLDEN TOKEN BRASIL e compra e comercialização de minérios
- 1.2.** A CONTRATANTE receberá porcentagem fixas entre 5,0% a 10,0% ao mês conforme quantidade do investimento.
- 1.3.** O recebimento do CONTRATANTE se dará mensalmente ao final de cada 4º o primeiro pagamento se dará após 40 dias após a confirmação do pagamento os pagamentos restante se darão sempre no mesmo dia do mês do primeiro nos meses subsequentes, o CONTRATANTE ocorrerá receberá via depósitos bancários conforme conta indicada pelo CONTRATANTE, sendo que o CONTRATANTE.

- 1.4. A CONTRATADA oferece à título de garantia, frações de minérios equivalentes a quantidade de cotas adquiridas pelo CONTRATANTE em sua integralidade.
- 1.5. Ao CONTRATANTE deverá ser apresentada pela CONTRATADA relatório mensal do percentual via e-mail e novidades na vendas da “GOLDEN TOKEN BRASIL”, será sempre informado pelo e-mail pessoal do CONTRATANTE.
- 1.6. As PARTES acordam desde já que quaisquer tributos a serem pagos a quaisquer autoridades governamentais, fiscais brasileiras ou estrangeiras em decorrência do pagamento dos valores serão de responsabilidade integral da parte definida como contribuinte na legislação tributária aplicável.

### **CLÁUSULA 2ª – PRAZO**

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis).

### **CLÁUSULA 3ª – NOTIFICAÇÕES**

- 3.1. Todas as notificações, solicitações, reivindicações e outros comunicados decorrentes do presente CONTRATO (“Notificação”) deverão ser formalizadas por escrito e enviadas à PARTE a quem se destina por entrega pessoal, carta registrada ou serviço de courier, ou via e-mail, e serão encaminhados aos endereços de cada Parte indicados no preâmbulo deste CONTRATO ou a outros endereços conforme venham a ser comunicados por uma Parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.
- 3.2. Qualquer Notificação feita pessoalmente será considerada entregue mediante comprovação de entrega.
- 3.3. Qualquer Notificação entregue por meio de carta registrada ou e-mail será considerada entregue mediante comprovação de recebimento.
- 3.4. No caso de alteração das informações de contato, caso o novo endereço não tenha sido comunicado pela Parte em questão às demais Partes, todas as Notificações enviadas ao endereço anterior serão consideradas devidamente entregues.

### **CLÁUSULA 4ª – CONFIDENCIALIDADE**

- 4.1. As PARTES obrigam-se a manter em sigilo e a não revelar a terceiros quaisquer Informações Confidenciais recebidas ou obtidas em decorrência do CONTRATO,

podendo fornecê-las aos seus empregados, advogados, consultores, financiadores, sócios e Representantes, desde que estritamente necessário. Ainda assim, tal Parte será responsável por qualquer utilização ou divulgação não autorizada das Informações Confidenciais por qualquer de seus empregados, advogados, consultores, financiadores, sócios ou Representantes.

- 4.2.** Para fins deste CONTRATO, o termo “Informações Confidenciais” significará todas e quaisquer informações de caráter sigiloso, economicamente e estrategicamente relevantes às partes, notadamente no que se refere a estratégias comerciais e direitos de propriedade intelectual, que qualquer Parte ou qualquer de seus Representantes revele, forneça ou comunique, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, a uma outra Parte ou que de qualquer outra forma sejam obtidas pela outra Parte em função do cumprimento das disposições do presente Contrato.
- 4.3.** O termo “Informações Confidenciais” também inclui este CONTRATO e outros dele decorrentes que venham a ser firmados pelas PARTES.
- 4.4.** As Informações Confidenciais não incluirão informações que devam ser divulgadas por qualquer uma das PARTES em decorrência de Lei ou ordem exarada por Autoridade Governamental competente.

#### **CLÁUSULA 5ª – ACORDO INTEGRAL**

- 5.1.** O presente CONTRATO constitui acordo irrevogável, irretroatável e integral entre as PARTES no que se refere ao seu objeto, substituindo todo e qualquer entendimento ou acordo anterior, verbal ou escrito.

#### **CLÁUSULA 6ª – NULIDADES**

- 6.1.** No caso de qualquer termo ou disposição deste CONTRATO ser considerada ilegal, inválida ou inexecutável por qualquer razão, tal ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade não afetará qualquer outro termo ou disposição deste CONTRATO, e as PARTES deverão empenhar-se para reinterpretar as disposições ilegais, inválidas, nulas ou inexecutáveis de modo que correspondam à intenção das PARTES no presente CONTRATO.

### **CLÁUSULA 7ª – CESSÃO**

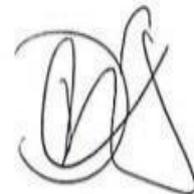
Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos a terceiros por qualquer das PARTES, sem o prévio e expresso consentimento da outra PARTE por escrito.

### **CLÁUSULA 8ª – FORO**

**8.1.** As PARTES elegem a Comarca de São Paulo SP para dirimir quaisquer conflitos originados do presente CONTRATO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de Novembro de 2021.



---

**CONTRATANTE**

---

**HOLDING GOLDEN BRASIL LTDA**

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG: